



DECRETOS

DECRETO Nº 20.068

Data: 05 de abril de 2.016.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **KAROLINE BRAZ KARAS**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX,** **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **KAROLINE BRAZ KARAS**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.069

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Nomeia a Srª. **BRUNA DE SOUZA SENA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **BRUNA DE SOUZA SENA**, portadora de CIRG:- 12.688.472-9 e CPF:- 094.268.749-33, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.070

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **IVONETE DOS SANTOS DE ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **IVONETE DOS SANTOS DE ARAÚJO**, portadora de CIRG:- 7.097.260-3 e CPF:- 017.646.319-80, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.071

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) Sr(a). **GIANCARLO FALCHETTI** para o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.046/16 de 04/04/2.016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **GIANCARLO FALCHETTI** cadastrado no CPF sob n.º 032.953.829-21, para o cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.072

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: Exonera a pedido a Sr^a. FABIANA SIDOR – Orientadora Social.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.918/16 de 01/04/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sr^a. **FABIANA SIDOR – Orientadora Social**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.073

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 22 de abril de 2016.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para os servidores municipais no dia 22 de abril próximo quando se comemorará a data alusiva ao Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.074

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: Nomeia o(a) Sr(a). SIMONE DA COSTA para o cargo de PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE, com carga horária semanal de 20 horas e lotação na área urbana do Município.



A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.112/16 de 05/04/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SIMONE DA COSTA** cadastrado no CPF sob n.º 052.220.209-83 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.075

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 19.257/15, de 14 de janeiro de 2.015 pelo qual a servidora **ADELE GIOVANNA SILVEIRA**, foi designada para exercer a função de Diretora Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 6.088/16 de 05/04/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 19.257/15, de 14 de janeiro de 2.015, pelo qual a servidora **ADELE GIOVANNA SILVEIRA**, para exercer a função de Diretora Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.257/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.076

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **ADELE GIOVANNA SILVEIRA** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal Educação Infantil Pingo de Gente e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, incisos I e II, art. 72, inciso III e art. 75, alínea "c", § 2º, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6.086/16 de 05/04/2.016, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ADELE GIOVANNA SILVEIRA**, detentora de 01 padrão de Professor e 01 padrão de Professor Suporte Pedagógico para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do 1º Padrão Professor por exercer a função de Coordenadora Pedagógica em Unidade Educacional Porte II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.077

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: Revoga o Decreto nº 19.260, pelo qual a servidora **SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 6.084/16, de 05/04/2.016, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 19.260, de 14/01/2.015, pelo qual a servidora **SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.260.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.



EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.078

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS** para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1309/08, art. 68, inciso I e II, art. 70 e art. 72, inciso I, art. 75, alínea "c" e arts. 80**, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 6.083/16 datado 05 de abril de 2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **SILMARA CRISTINE TEMOTEO TRAVASSOS**, detentora de 01 Padrão de Professor, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos, pelo exercício da função de Diretora de Unidade Educacional de Porte III, bem como concedendo-lhe adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir 01 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.079

Data: 11 de abril de 2.016.

Súmula: Concede progressão por habilitação à servidora Giovana Silva de Souza.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.530/2013, e considerando o processo administrativo nº 18269/15:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o resultado da 1ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2014, em relação à servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 40831, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com vencimento base atual fixado na Tabela XI, Classe I, Nível 05.



Art. 2º Fica concedida progressão por Habilitação à profissional referida no art. 1º, por ter atendido os requisitos para Habilitação pela conclusão do curso superior em Direito, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica do Município, obtendo o direito à progressão de seis (06) níveis.

Parágrafo Único. Considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal, o presente avanço se dará na seguinte proporção:

Número de Referências que o servidor tem direito a crescer	Número de referências que crescerá a partir de 01/04/2016	Número de referências que crescerá durante o ano de 2016, observada a LRF
Habilitação pela conclusão do Ensino Superior - 06 referências	3	3

Art. 3º Fica, assim, enquadrada à servidora GIOVANA SILVA DE SOUZA na Tabela XI, Classe I, Nível 08.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, a partir de **1º de abril de 2016**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.080

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: Designa a servidora **LUCIANE LOURENÇO** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Máximo Jamur, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 6.172/16, de 06/04/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUCIANE LOURENÇO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Máximo Jamur.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para substituir a professora Bianca Jucá de Souza em Licença Maternidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 06 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.



CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N º 20.081

Data: 12 de abril de 2016.

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará na Divisão de Saneamento, Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Damião Botelho de Souza, 2081, Bairro Piçarras neste Município.

Art. 2º O objetivo da Sala Estadual de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito **Aedes aegypti**, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus elaborará Boletins Informativos para divulgação dos índices de incidência das doenças (Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus) e de infestação do **Aedes aegypti** no Município.

§ único – Caberá aos membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, determinar a frequência de emissão dos Boletins Informativos.

Art. 4º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta pelos Membros do COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE **AEDES AEGYPTI** E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA):

I - Secretária Municipal de Saúde

- a) Coordenador do PMCD - Programa Municipal de Controle da Dengue.
- b) Representante da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Representante da Vigilância Sanitária Municipal.
- d) Representante dos Médicos
- e) Representante da Epidemiologia Municipal.
- f) Representante dos ACE- Agentes de Controle de Endemias.
- g) Representante da UPA – Unidade de Pronto Atendimento



- h) Representante da Atenção Básica
- i) Representante do Programa - Estratégia de Saúde da Família

II - Secretaria Municipal da Educação

- a) Representante 1 da Secretaria Municipal da Educação
- b) Representante 2 da Secretaria Municipal da Educação

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- a) Representante 1 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- b) Representante 2 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

- a) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública – Procuradoria Municipal
- b) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública – Segurança Pública
- c) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública – Defesa Civil

V – Secretaria de Obras Viação e Serviços.

- a) Representante 1 da Secretaria de Obras Viação e Serviços.
- b) Representante 2 da Secretaria de Obras Viação e Serviços.

VI – Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

- a) Representante 1 da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social.
- b) Representante 2 da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social.

VII – Secretaria de Administração

- a) Representante 1 da Secretaria de Administração.
- b) Representante 2 da Secretaria de Administração.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

- I. Propor, elaborar e aprovar ações de contingência para proliferação do *Aedes aegypti* e as doenças por ele transmitida: Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya
- II. Coordenar, articular, acompanhar, propor e avaliar, ações de educação, ações administrativas, ações de urbanismo, ações de vigilância epidemiológica, ações de vigilância sanitária, ações de vigilância ambiental e de mobilização social para combate e controle ao *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya) em todo do Município de Guaratuba.
- III. Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- IV. Integrar as ações de promoção, prevenção, combate e controle ao *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya), a serem desenvolvidas pelos diferentes seguimentos da sociedade.
- V. Propor e viabilizar mecanismos que possibilitem, a plena execução das ações de combate e controle ao *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya).



- VI. Promover a participação e integração da comunidade nas ações do Comitê.
- VII. Coordenar as ações dos órgãos municipais no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, estaduais, municipais e entes privados envolvidos;
- VIII. Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya);
- IX. Apoiar e acompanhar a instalação das Salas Municipais de Coordenação e Controle; e
- X. Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar a finalidade definida no art. 2º.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N º 20.082

Data: 12 de abril de 2016.

Súmula: Institui no Município de Guaratuba o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE *Aedes aegypti* E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA) em todo do Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE *Aedes aegypti* E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA) com finalidade de articular ações para o Controle e Combate do *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya) em todo território do Município de Guaratuba/PR.

Art. 2º - Compete ao Comitê instituído no art. 1º:

- XI. Propor, elaborar e aprovar ações de contingência para proliferação do *Aedes aegypti* e as doenças por ele transmitida: Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya
- XII. Coordenar, articular, acompanhar, propor e avaliar, ações de educação, ações administrativas, ações de urbanismo, ações de vigilância epidemiológica, ações de vigilância sanitária, ações de vigilância ambiental e de mobilização social para combate e controle ao *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya) em todo do Município de Guaratuba.



- XIII. Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- XIV. Integrar as ações de promoção, prevenção, combate e controle ao *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya), a serem desenvolvidas pelos diferentes seguimentos da sociedade.
- XV. Propor e viabilizar mecanismos que possibilitem, a plena execução das ações de combate e controle ao *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya).
- XVI. Promover a participação e integração da comunidade nas ações do Comitê.
- XVII. Coordenar as ações dos órgãos municipais no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, estaduais, municipais e entes privados envolvidos;
- XVIII. Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti* e doenças por ele transmitidas (Zika vírus, Dengue e Febre Chikungunya);
- XIX. Apoiar e acompanhar a instalação das Salas Municipais de Coordenação e Controle; e
- XX. Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar a finalidade definida no art. 1º.

Art. 3º - O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE AO *Aedes aegypti* E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA) contará com uma coordenação executiva, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretária Municipal de Saúde

- j) Coordenador do PMCD - Programa Municipal de Controle da Dengue.
Hermínio de Paula Molinari

RG - 3.286.442-2 SSP PR; CPF – 491.862.729-34
- k) Representante da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.
Nome: Mauro Rodrigues Bugalho

RG – 1.050.185-7; CPF – 186.476.269-15
- l) Representante da Vigilância Sanitária Municipal.
Mariléia Baptista Kruger da Luz

RG – 6.844.716-0; CPF – 014.840.249-66
- m) Representante dos Médicos
Nome: Renadi Datsch Gerhardt

RG – 60.301.493-1; CPF – 555.620.780-15



- n) Representante da Epidemiologia Municipal.
Vânia Azambuja Borges

RG - 702.785.572-1 – RS; CPF - 462.680.900-63
- o) Representante dos ACE- Agentes de Controle de Endemias.
José Cordeiro da Silva

RG – 631.850; CPF – 170.390.109-68
- p) Representante da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
Nome: Luiz Marcelo da Silva Gaudencio

RG – 7.231.931-1; CPF – 035.104.579-19
- q) Representante da Atenção Básica
Nome: Alessandra Maier

RG – 2R3.001.659; CPF – 818.199.789-15
- r) Representante do Programa - Estratégia de Saúde da Família
Nome: Fábida da Graça Spolaor

RG – 11.044.738-8; CPF – 055.905.346-07

II - Secretaria Municipal da Educação

- c) Representante 1 da Secretaria Municipal da Educação
Nome: Maria Aparecida Veiga

RG – 4.413.355-5; CPF – 654.993.959-34
- d) Representante 2 da Secretaria Municipal da Educação
Nome: Vânia Lúcia Bonetto Merkle

RG – 5.424.889-0; CPF – 840.703.829-68

III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- c) Representante 1 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Nome: Renato Carneiro Borba

RG – 3.224.155-7; CPF – 434.274.809-68
- d) Representante 2 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Nome: Carlos Riquelme de Macedo

RG – 6.777.75-9; CPF – 094.559.659-68

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

- d) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública – Procuradoria Municipal
Nome: Andriessa Ortega

RG – 8.132.027-6; CPF – 042.103.269-33
- e) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública – Segurança Pública
Nome: Tatiane Cândido do Rosário

RG – 8.654.219-6; CPF – 033.283.449-26



- f) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública – Defesa Civil
Nome: Gilton Pamplona Filho

RG – 4.673.893-4; CPF – 708.619.199-04

V – Secretaria de Obras Viação e Serviços.

- c) Representante 1 da Secretaria de Obras Viação e Serviços.
Nome: Ricardo Paixão de Macedo

RG – 6.926.293-7; CPF – 016.749.249-76

- d) Representante 2 da Secretaria de Obras Viação e Serviços.
Nome: Márcio Luciano Cidral Souza

RG – 4.483.172-4; CPF – 633.659.239-00

VI – Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

- c) Representante 1 da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social.
Nome: Cláudia da Silva Barbosa

RG – 6.879.937-6; CPF – 824.533.499-53

- d) Representante 2 da Secretaria do Bem Estar e Promoção Social.
Nome: Karilla do Rocio Moreira da Rocha

RG – 9.787.048-9; CPF – 056.376.529-10

VII – Secretaria de Administração

- c) Representante 1 da Secretaria de Administração.
Nome: Jaci Delmar Loeblein

RG – 10.465-89; CPF – 255.260.909-60

- d) Representante 2 da Secretaria de Administração.
Nome: Maria Bernardina de Souza Klenke

RG – 4.852.364-1; CPF – 838.489.329-20

§ 1º Poderão ser convidados para integrar O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE AO *Aedes Aegypti* E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA) representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 2º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

§ 3º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê ora instituído pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos ou entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 4º - O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE AO *Aedes Aegypti* E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA) será presidido pelo Coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue.



Art. 5º - A Secretaria Executiva do O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE E CONTROLE AO *Aedes Aegypti* E DOENÇAS POR ELE TRANSMITIDAS (ZIKA VÍRUS, DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA) será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde indicado pelo Secretário Municipal de Saúde de Guaratuba/PR.

Art. 6º - O Comitê criará grupos de trabalhos intersetoriais para as ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO N.º 19.138 de 20 de outubro de 2014.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.083

Data: 12 de abril de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 6773/14.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de abril de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **ANDREA DORIS FERREIRA SERAFIM**, técnico administrativo I, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.094,80 (três mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 37.137,60 (trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO N.º 20.084

Data: 12 de abril de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 4231/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 06 de abril de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **ELINORE MONDINI**, auxiliar de serviços gerais "b", lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.296,60 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 15.559,20 (quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.085

Data: 12 de abril de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 8101/15.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir do dia 06 de abril de 2016, aposentadoria por idade a servidora **MARIA TEREZA ALVES PERES**, auxiliar de serviços gerais "b", lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 889,56 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e anual de R\$ 10.674,72 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.086

Data: 12 de abril de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 4718/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão vitalícia a Sra. **LIGIA FERREIRA LIMA**, cônjuge beneficiária do Sr. Azauri de Oliveira Lima, funcionário ativo do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 10/03/2016, recebendo esta 50% dos proventos da servidora falecida no total mensal de R\$ 507,53 (quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos) e anual de R\$ 6.090,36 (seis mil e noventa reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - Fica concedida a pensão ao Sr. **MATHEUS FERREIRA LIMA**, dependente beneficiário do Sr. Azauri de Oliveira Lima, funcionário ativo do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 10/03/2016, recebendo este 25% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 253,76 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e anual de R\$ 3.045,12 (três mil e quarenta e cinco reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 3º - Fica concedida a pensão a Sra. **ALINA FERREIRA LIMA**, dependente beneficiária do Sr. Azauri de Oliveira Lima, funcionário ativo do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 10/03/2016, recebendo este 25% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 253,76 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e anual de R\$ 3.045,12 (três mil e quarenta e cinco reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO N.º 20.087

Data: 12 de abril de 2.016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 2646/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão vitalícia a Sra. **MARIA DOS ANJOS COSTA**, companheira beneficiária do Sr. José Alves, servidor do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 12 de fevereiro de 2016, recebendo esta 100% dos proventos do servidor falecido no total mensal de R\$ 1.217,15 (um mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos) e anual de R\$ 14.605,80 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.088

Data: 12 de abril de 2.016.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 17031/15.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 17031/15, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com a Emenda Constitucional nº 41/2003, com a Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º e Lei Municipal nº 1383/09, artigos 27, 58 e 59, I, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido Abono Permanência a servidora municipal **ARLETE VENANCIO DA COSTA**, ocupante do cargo de auxiliar técnico administrativo, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único – O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2016, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO N.º 20.089

Data: 12 de abril de 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 1218/11.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 1732/16, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com a Emenda Constitucional nº 41/2003, com a Lei Federal nº 10887/2004, art. 7º e Lei Municipal nº1383/09, artigos 27, 58 e 59, I, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido Abono Permanência ao servidor municipal **LUIZ CARLOS MIGUEL**, ocupante do cargo de motorista, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único – O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 28 de março de 2016, dia em que manifestou-se expressamente pela permanência em atividade, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.090

Data: 12 de abril de 2.016.

Súmula: Nomeia o Sr. **GEAN FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.336/16 datado de 08/04/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GEAN FERREIRA DA SILVA**, portador de CIRG:- 6155244-8 e CPF:- 017.312.529-86, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.091

Data: 13 de abril de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.629/16 de 12/04/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA** cadastrado no CPF sob n.º 069.236.659-81 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.092

Data: 13 de abril de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). IZAURA DE SOUZA VICENTE ALVES** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.533/16 de 11/04/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). IZAURA DE SOUZA VICENTE ALVES** cadastrado no CPF sob n.º 043.578.039-50 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de abril de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de abril de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 20.093

Data: 14 de abril de 2016.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. ADELE GIOVANNA SILVEIRA – Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.514/16 de 11/04/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **ADELE GIOVANNA SILVEIRA – Professora – 2º Padrão.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.094

Data: 14 de abril de 2016.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. FRANCIELE NASCIMENTO LOPES ROCHA – Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.357/16 de 08/04/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **FRANCIELE NASCIMENTO LOPES ROCHA – Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



PORTARIAS

Portaria Nº 9.579

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 5.024/16 de 18/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**, Ficha Funcional nº 2454, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **15 de março de 2016** com término em **03 de abril de 2016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **15 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.580

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARISA THIESEN SCHWINDEN**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.189/16 de 21/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARISA THIESEN SCHWINDEN**, Ficha Funcional nº 3155 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de março de 2016** com término em **18 de junho de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.581

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUCILA HENRIQUE SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.088/16 de 18/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUCILA HENRIQUE SANTOS**, Ficha Funcional nº 1662 e nº 1630 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de março de 2016 com término em 29 de março de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.582

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILENE RIBEIRO DA SILVA AMORIM**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.053/16 de 18/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILENE RIBEIRO DA SILVA AMORIM**, Ficha Funcional nº 3544 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de março de 2016 com término em 15 de abril de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.583

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANGELA ROCHA SAVI MERETIKA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 4.233/16 de 07/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANGELA ROCHA SAVI MERETIKA**, Ficha Funcional nº **5077** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **03 de março de 2016 com término em 17 de março de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **03 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.584

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 4.598/16 de 11/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, Ficha Funcional nº **2261** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de março de 2016 com término em 07 de abril de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.585

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **AZURI AGOSTINHO MIRANDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 4.587/16 de 11/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **AZURI AGOSTINHO MIRANDA**, **Ficha Funcional nº 2889 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **11 de março de 2016 com término em 25 de março de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **11 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.586

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANGELA ROCHA SAVI MERETIKA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.015/16 de 18/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANGELA ROCHA SAVI MERETIKA**, **Ficha Funcional nº 5077 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de março de 2016 com término em 14 de junho de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.587

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSALIA APARECIDA CASTILHOS DA SILVA QUINALHA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.986/16 de 02/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSALIA APARECIDA CASTILHOS DA SILVA QUINALHA**, Ficha Funcional nº **3528 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de março de 2016 com término em 31 de março de 2016** conforme Laudo Pericial Médico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.588

Data: 11 de abril de 2016.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **BIANCA JUCÁ DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.016/16 de 04/04/2016,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **BIANCA JUCÁ DE SOUZA**, **Licença Maternidade de 06 de abril de 2016 com término em 02 de outubro de 2016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **06 de abril de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.589

Data: 12 de abril de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **ROSECLEA ROCHA SALES FALCÃO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 5.324/16 de 23/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSECLEA ROCHA SALES FALCÃO**, Ficha Funcional nº 4120, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **07 de março de 2016** com término em **21 de março de 2016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **07 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.590

Data: 13 de abril de 2016.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 5.647/16 de 29/03/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI**, Ficha Funcional nº 3677, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **28 de março de 2016** com término em **26 de abril de 2016**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **28 de março de 2016**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de abril de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



LEIS

LEI Nº 1.669, de 11 de abril de 2016

(Projeto de Lei nº 590, de 09 de novembro de 2015
De Autoria: Vereador Itamar Cidral da Silveira Junior)

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS ESTUDOS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS PSICOATIVAS NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

MAURICIO LENSE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e constitucionais e no parágrafo 8º do artigo nº 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu disposições contidas no § 2º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, faço saber que a Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no conteúdo programático da rede municipal de ensino matéria relativa a prevenção ao uso de drogas psicoativas.

Parágrafo único – Deverá conter no conteúdo programático a prevenção ao uso de substâncias causadoras de dependência física e psíquica, bem como os efeitos e consequências psicológicas, familiares e sociais, visando a conscientização das crianças e adolescentes.

Art. 2º - A matéria objeto da presente Lei será incluída nos planos de ensino do conteúdo disciplinar da 5ª (quinta) série da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários visando o desenvolvimento de programas de orientação escolar e capacitação dos professores responsáveis por ministrar o conteúdo em suas disciplinas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será aplicada no ano seguinte a sua regulamentação.

Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, 11 de abril de 2016.

MAURICIO LENSE
Vice- Presidente



EDITAIS

52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Certificado de conclusão do ensino médio;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo;

Guaratuba, 11 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO – 52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
04	Luana Bastos dos Passos	00956702970	94666333



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

127º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

127º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
223	Cássia Fernanda Veronezi Berce	084.026.769-01	123020731



128º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Certificado de conclusão de curso de especialização em “Pedagogia Social” ou em “Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar”, ou em “Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais” ou ainda em outras especializações comprovadamente voltadas ao desenvolvimento de ações relacionadas ao campo educacional e social e sua integração aos centros de referência e assistência social e centros de atendimento psicossocial, para o Cargo de Pedagogo Social.
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO 128º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif	NOME	CPF	RG
12	Mariana Ferreira Garcia Falcão	299.173.188-52	255063787



129º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas aprovadas no Concurso Público Edital 002/2013, relacionadas no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhadas à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foram aprovadas. Também, sob pena de eliminação do concurso, deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Órgão de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, se as convocadas que possuírem a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderão apresentá-la neste momento, se não possuírem, terão ampliação de prazo para fazê-lo.
- l)

Guaratuba, 11 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

129º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

CARGO: PROCURADOR

Class	NOME	CPF	IDENTIDADE
08	Bruno Luiz Sapia Maximo	062.683.459-75	91338068



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

130º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

130º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
36	Samantha Oliveira Pinto	005.969.709-19	83667040



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

131º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 11 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

131º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
127	Elisangela Bomfim Los	047.426.579-00	91625539

PROFESSOR – FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
21	Patrícia Rodrigues Siqueira	021.668.729-21	49382669



132º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Certificado de conclusão de curso de especialização em “Pedagogia Social” ou em “Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar”, ou em “Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais” ou ainda em outras especializações comprovadamente voltadas ao desenvolvimento de ações relacionadas ao campo educacional e social e sua integração aos centros de referência e assistência social e centros de atendimento psicossocial, para o Cargo de Pedagogo Social.
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 13 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO 132º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif	NOME	CPF	RG
13	Diaime Elizandra Hacker da Rocha	037.980.239-21	72590139



133º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito. devidamente registrado;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 13 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 133º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: GESTOR PÚBLICO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
14	Ives Mitio Saito Tomita	842.095.349-00	49464703
15	Tiago Juliano da Silva	052.313.899-78	88328248



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

134º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação em Pedagogia;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 13 de abril de 2016.

Roberto Cordeiro Justus

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO

134º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2013

PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE – ÁREA URBANA – FIM DE FILA

CLASSF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
161	Lirian Juraczki	093.847.919-97	127065047



Instrução Normativa

IN/SIM/POA/Guaratuba/PR - Instruções Normativas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Guaratuba/PR Nº 001, de 22 de Fevereiro de 2016.

No intuito de cumprir com a legislação contida no Serviço de inspeção Municipal de Guaratuba SIM/POA/GTBA, é fixado modelo de Memorial Econômico – Sanitário a ser utilizado pelas solicitantes.

O COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE GUARATUBA e o CONSELHO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º e 9º, do Decreto Municipal 19.731, datado de 11 de setembro de 2015.

Cria o formulário para atendimento ao Art. 32 item “V”, estabelecendo o modelo padrão para o Memorial econômico – sanitário exigido.



Memorial Econômico - Sanitário

Dados Cadastrais

Informações do estabelecimento

Razão Social	Nome Fantasia
Classificação do Estabelecimento	
CNPJ / CPF	Inscrição Estadual
Responsável Legal pelo Estabelecimento	

Localização

Endereço	Bairro / Localidade	
Município	UF	CEP
Telefones	E-Mail	

Responsável Técnico

Nome		
Registro no conselho de Classe		CPF
Telefones	E-Mail	



1. DESCRIÇÃO

1.1. NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS			
Masculino	Feminino	Possuem Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)? Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

D D
i i

1.2. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	

g g
i i
t t
e e

1.3. CAPACIDADE APROXIMADA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
---	--	--	--

4.3.1 ANIMAIS DE ABATE	Cabeças abatidas/ Espécie /Dia				
4.3.2. CARNES E DERIVADOS	Produtos por categoria/ dia				
4.3.3. LEITE E DERIVADOS	Total recebido (L/dia):	Total leite envasado (L/ dia):	Total derivados (Kg/ dia):		
4.3.4. MEL	Média mensal (Kg)				
4.3.5. PESCADO	Média mensal (toneladas)				
4.3.6. OVOS	Produção ovos/ dia	Em conserva (Kg/ dia)			

u u
m m
a a
i i
t t
a a
ç ç
ã ã
o o
d d

1.4. TRANSPORTE DA MATÉRIA-PRIMA	
----------------------------------	--

Informar o tipo de veículo e o modo de acondicionamento e conservação da matéria prima durante o transporte.	
--	--

o o
d d
o o
c c

1.5. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA	
-----------------------------------	--

Informar a origem da matéria prima.	
-------------------------------------	--

u u
m m
e e
n n
t t

1.6. PRODUTOS QUE SÃO PRODUZIDOS (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e sua frequência). Obs.: Preenchimento exclusivo para estabelecimentos já registrados no SIM.			
---	--	--	--

Nº REGISTRO SIM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE (Kg/L)	FREQUÊNCIA

o o
u u
o o
r r
e e
s s
u u
m m
o o
d d
e e



1.7. PRODUTOS QUE SE PRETENDE FABRICAR (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e sua frequência)

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE (Kg/L)	FREQUÊNCIA

1.8. TRANSPORTE DO PRODUTO ELABORADO

Informar o tipo de veículo e o modo de acondicionamento e conservação dos produtos elaborados, bem como a quantidade de veículos e suas capacidades individuais.

1.9. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO NA INDÚSTRIA

1.10. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Descrever o sistema de tratamento utilizado. Informar o material utilizado na confecção dos reservatórios e o método de cloração utilizado.

1.11. DESTINO DOS SUBPRODUTOS

Descrever destinação dos subprodutos provenientes das atividades industriais (Ex.: Soro de queijo, pele bovina, cascos, chifres, cerdas, penas, sangue, escamas, vísceras, pelos, ossos etc.)

1.12. NATUREZA DO MATERIAL UTILIZADO NAS SUPERFÍCIES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O ALIMENTO

Informar a natureza do material utilizado nas diversas superfícies que entram em contato com o alimento.

1.13. AUTOCONTROLES E ANÁLISES LABORATORIAIS

Informar as ferramentas de autocontrole adotadas pela empresa (BPF, PPHO, PSO, APPCC, etc.) e o tipo e a frequência das análises laboratoriais da água de abastecimento, das matérias primas e dos produtos acabados.

1.14. FLUXOGRAMA DE ABATE/FABRICAÇÃO DE PRODUTOS

Descrever resumidamente o fluxograma para cada linha de produção.



1.15. INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS

Informar a capacidade e a quantidade de câmaras, o sistema de refrigeração e a temperatura destas.

1.16. VENTILACÃO E ILUMINACÃO

Informar o tipo de ventilação e/ou iluminação (natural e/ou artificial). Informar se as lâmpadas possuem proteção anti-queda e anti-explosão.

1.17. MÉTODOS IMPEDITIVOS DO ACESSO DE PRAGAS E ODORES INDESEJÁVEIS.

Citar os métodos (janelas, básculas e exaustores telados, portas com sistema de fechamento automático, ralos sifonados com tampa abre-fecha, etc).

1.18. SEDE DA INSPEÇÃO MUNICIPAL (SOMENTE PARA MATADOUROS FRIGORÍFICOS)

Descrição da disposição das instalações e materiais cedidos.



Procuradoria

EXTRATO DE INTIMAÇÕES

Decreto nº. 13.844/10

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.

Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação

Relação [001/2016](#)

Protocolo	Requerente	Assunto	Decisão
001135/16	Milta Rosa	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001221/16	Zilda Maria SchwankaGbur	Isenção de IPTU	Indeferido
001207/16	Vital João de Souza	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001164/16	Rosa Cipriano Nascimento Leite	Isenção de IPTU	Indeferido
015838/15	Elizabeth Zich	Isenção de IPTU	Indeferido
000866/16	Antônio Gomes da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
018086/15	Hilda Tomen	Alteração de dados	Indeferido
013398/15	Romário Fernandes dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
000246/16	BrunislauFilla	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
018885/15	Juarez Pereira	Isenção de IPTU	Indeferido
019153/15	Eloísa Simões Altaniel	Isenção de IPTU	Indeferido
008471/15	Venâncio Caro Carillo	Parcelamento	Indeferido
016971/15	Banco Itaú S/A	Imunidade Tributária - ITBI	Deferido
000578/16	Iolanda da Silva Amorim	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
018448/15	Sonia Marisa Antunes Moreira	Dação em Pagamento	Indeferido
001694/16	Rodrigo Arruda Sanches	Revisão de IPTU	Indeferido
001697/16	Rodrigo Arruda Sanches	Revisão de IPTU	Indeferido
001698/16	Rodrigo Arruda Sanches	Revisão de IPTU	Indeferido
001700/16	Rodrigo Arruda Sanches	Revisão de IPTU	Indeferido
001696/16	Rodrigo Arruda Sanches	Revisão de IPTU	Indeferido
001695/16	Rodrigo Arruda Sanches	Revisão de IPTU	Indeferido
000798/16	Maria Juraci Ribeiro	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001076/16	Divansir Taborda Costa	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001232/16	Nancy Valente (Phoenix Artesanato Ltda)	Imunidade de ITBI	Deferido
002002/16	Cleusa Maria de Abreu	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001990/16	Benedita Leme de Oliveira	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
002404/16	Olga lubel Ferreira	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001306/16	Anita Pimentel	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001330/16	João ReinaldCzap	Isenção de taxas	Indeferido
002316/16	Ricardo Vidinich	Isenção de IPTU	Indeferido
002315/16	Domenico Vidinich	Isenção de IPTU e taxas	Indeferido
001549/16	Celio Eloi Sabota	Isenção e prescrição de IPTU	Def. Parcial
001961/16	Sucesso Sempre Adm. de Bens Ltda	Imunidade de ITBI	Indeferido
002314/16	Domenico Vidinich	Isenção de IPTU e taxas	Indeferido
002871/16	NerciaRosina Lara	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Indeferido
002813/16	João Francisco de Pasqualle	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
002683/16	NelsaFidêncio	Isenção de IPTU	Indeferido
001330/16	João Reinaldo Czap	Isenção de IPTU	Indeferido
001934/16	Jose Rijo de Moraes	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001928/16	Jose Rosa de Oliveira	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001953/16	LeonoraKrause	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001504/16	Jose Alberto Demarco	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido



001755/16	Armando Rodolfo Camargo Ribeiro	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
002705/16	Irene Franciscade Queiroz Ascencio	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido

LICITAÇÃO

POR INCORREÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto é a locação de caminhão munck com cesto aéreo, com lance mínimo de 14 (quatorze) metros, para realização da manutenção no sistema de iluminação pública e auxiliar na manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, a ser custeado pelas Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Segurança Pública com recursos próprios, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 010/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 29 de fevereiro de 2016, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote Único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **JSF TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, respectivamente:

- o lote Único em R\$ 158.799,96 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 28 de março de 2016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: G.H.SIMÃO e CIA LTDA

CNPJ N.º 10.686.113/0001-46

ENDEREÇO: Manoel Henrique, nº 2.043 – Centro – cep 83.280-000, Guaratuba-PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/13 - PMG

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 030/15 - PMG

OBJETO: *O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2013 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000
-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504
-16.002-15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511

PRAZO: 12(doze)meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 09 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2)
- 3) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 4) LOTES 01 E 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)
- 5) EDITAL: Nº. 024/2016 - PMG

5) OBJETO: O presente certame tem por objeto, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de fertilizante orgânico simples e para serviços de limpeza de drenos coletores (drenagem) em 40 propriedades na microbacia do Cubatão, Guaratuba PR, conforme descrição dos serviços e produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** - Termo de Referência - deste Edital.

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de maio de 2016, até as 8 h (oito horas).

7.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02 de maio de 2016, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).

7.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de maio de 2016, às 9 h (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

9. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 12 de abril de 2016.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 033/2016- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

MPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA	11.215.901/0001-17	Av. Robert Koch, nº 669, bairro Vila Operaria, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.038-350.

Objeto: O presente certame tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos demandados pelo Pronto atendimento, Hospital Municipal, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e Medicamentos Não-Padronizados, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.001-10.122.0053-2076-3.3.90.30.00.00-00303
-09.002-10.301.0532-0078-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.002-10.301.0532-0078-3.3.90.30.00.00-00495;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00314;
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00369.

Preço Registrado:

LOTE 001

Item	Medicamento	Especificação técnica	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	Dose ou concentração unitária – composto por acetato de retinol 10.000UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%, Forma farmacêutica – pomada oftálmica, Unidade de fornecimento – bisnaga 3,5g. MARCA:	bisnagas	50	7,51	375,50



		ALLERGAN				
2	Brometo de Ipratrópio	Dose ou concentração unitária - 0,25 mg/ml, Forma farmacêutica - Solução para inalação, Unidade de fornecimento - frasco com 20 ml. MARCA: PRATI	frascos	400	2,49	996,00
3	Carvão vegetal ativado	Dose ou concentração unitária - 250 mg, Forma farmacêutica - comprimidos, Unidade de fornecimento caixa com 20 comprimidos. MARCA: UNIÃO QUIMICA	caixas	24	13,39	321,36
4	Clonidina	Dose ou concentração unitária - 0,150 mg, Forma farmacêutica - comprimido, Via de administração - via oral, Unidade de fornecimento - blister com 10 ou 20 cpr. MARCA:BOEHRINGER	compri mido	2.800	0,25	700,00
5	Clopidogrel	Dose ou concentração unitária - 75 mg, Forma farmacêutica - comprimidos, Unidade de fornecimento - blíster, Via de administração - via oral. MARCA:SANDOZ	compri mido	1.000	1,41	1.410,00
6	Fenoterol Bromidrato	Dose ou concentração unitária - 5 mg/MI, Forma farmacêutica - solução, Unidade de fornecimento - Frascos com volume de 20 MI. Marca: PRATI	frascos	500	2,67	1.335,00
7	Simeticona	Dose ou concentração unitária - 75 mg/ mL, Forma farmacêutica - solução oral, Unidade de fornecimento - frasco	frascos	1.000	3,34	3.340,00



		com 20 Ml. Marca: PRATI				
8	Sulfadiazina de prata	Dose ou concentração unitária - 10 mg/g, Forma farmacêutica - creme, Unidade de fornecimento - bisnaga com 30g. MARCA: PRATI	bisnaga	500	4,66	2.330,00
	TOTAL				R\$	10.807,86

LOTE 005

Item	Medicamento	Especificação técnica	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BIPERIDENO	lactato de biperideno, 5 mg/ml sol inj cx 50 amp vd inc x 1 ml. MARCA: CRISTALIA	AMP	200	1,81	362,00
	TOTAL				R\$	362,00

LOTE 007

Item	Medicamento	Especificação técnica	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORIDRATO CEFEPIMA	cloridrato de cefepima, 1g po p/ sol inj ct 50 fa vd inc (emb hosp). MARCA: BIOCHIMICO	AMP	1.000	6,89	6.890,00
	TOTAL				R\$	6.890,00

Total geral do lote é de R\$ 18.059,86 (Dezoito mil cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Guaratuba, 01 de abril de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 034/2016- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 011/2016 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60	Rodovia da Uva, nº 902 – CEP: 83.402-000, Roça Grande – Colombo/PR.

Objeto: O presente certame tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos demandados pelo Pronto atendimento, Hospital Municipal, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e Medicamentos Não-Padronizados, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.001-10.122.0053-2076-3.3.90.30.00.00-00303
-09.002-10.301.0532-0078-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.002-10.301.0532-0078-3.3.90.30.00.00-00495;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00314;
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00369.

Preço Registrado:

LOTE 003

Item	Medicamento	Especificação técnica	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bromoprida	Dose ou concentração unitária – 10 mg/ 2 ml, Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento – ampola com 2 mL. LABORATÓRIO: WASSER FARMA	ampolas	15.000	0,85	12.750,00



2	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	Dose ou concentração unitária - (4 mg + 500 mg) / 5 mL, Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento - ampola com 5 mL, Medicamento genérico. LABORATÓRIO: HIPOLABOR	ampolas	15.000	1,60	24.000,00
3	Butilbrometo de escopolamina	Dose ou concentração unitária - 20 mg/ mL, Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento - ampola com 1 mL, Medicamento genérico. LABORATÓRIO: HIPOLABOR	ampolas	5.000	1,22	6.100,00
4	Cloridrato de lidocaína	Dose ou concentração unitária - 2%, Forma farmacêutica - geléia, Unidade de fornecimento - bisnaga com 30 g. LABORATÓRIO: HIPOLABOR	bisnagas	800	3,25	2.600,00
5	Cloridrato de lidocaína	Dose ou concentração unitária - 10%, Forma farmacêutica - solução tópica spray, Unidade de fornecimento - frasco com 50 mL. LABORATÓRIO: HIPOLABOR	frascos	30	47,20	1.416,00
6	Cloridrato de lidocaína	Dose ou concentração unitária - 2% sem vasoconstritor, Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento - frasco-ampola com 20ml. LABORATÓRIO: HIPOLABOR	frasco-ampola	1.500	3,30	4.950,00
7	Complexo B	Dose ou concentração unitária - Composição para 2 mL de solução	ampolas	9.000	1,00	9.000,00



		injetável (Tiamina 10 mg, riboflavina 2.5 mg, piridoxina 2.5 mg, nicotinamina 30 mg, D-pantenol 6 mg), Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento - ampola com 2 ML. LABORATÓRIO: HYPOFARMA				
8	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	Dose ou concentração unitária - (50 mg + 50 mg)/ mL, Forma farmacêutica - solução injetável, Via de administração - via intra-muscular, Unidade de fornecimento - ampola com 1 mL. LABORATÓRIO: UNIÃO QUIMICA	ampolas	800	1,83	1.464,00
9	Metoclopramida Cloridrato	Dose ou concentração unitária - 10mg/ 2ml, Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento - ampola com 2ml, Via de administração - via intramuscular e endovenosa. LABORATÓRIO: TEUTO	ampola	15.000	0,55	8.250,00
10	Omeprazol	Dose ou concentração unitária - 40 mg, Forma farmacêutica - solução injetável, Via de administração - via endovenosa, Unidade de fornecimento - frasco ampola c/ diluente 10ml. LABORATÓRIO:BLAU	frasco-ampola	3.000	7,79	23.370,00
11	Ranitidina Cloridrato	Dose ou concentração unitária - 50mg/ 2ml, Forma farmacêutica - solução injetável, Unidade de fornecimento - ampola	ampola	15.000	0,64	9.600,00



		com 2ml, Via de administração - via intramuscular e endovenosa. LABORATÓRIO:TEUTO				
	TOTAL				R\$	103.500,00

Total geral do lote é de R\$ 103.500,00 (Cento e Três mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 01 de abril de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 35/2016- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 030/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETR-ELETRONICOS LTDA	09.117.368/0001-09	Rua Jaboticabal, 871 –Vila Bertioga – São Paulo SP

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço lote único, referente a aquisição de óleos, graxa e lubrificantes, para a manutenção dos veículos e ônibus da frota municipal no período de 12 meses. Constantes no item 13.5 desta ata **Vigência:** 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das**

- 03.001-06.182.00582-035-3.3.90.30.00.00-00515;
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;
- 05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;
- 16.002-15.452.00512-004-3.3.90.30.00.00-00000.

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde	UNI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA PARA BATERIA (EM FRASCO DE 1 L)	PRIME	65	L	4,90	318,50



2	ARLA 32 (EM GALÃO DE 20 L)	LUBRAQUIM	81	GL	60,00	4.860,00
3	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (EM FRASCO DE 500 ml)	PRIME	145	FR	13,00	1.885,00
4	GRAXA CLASSICA-2 A BASE DE LITIO AZUL ROLAMENTO (RM TAMBOR DE 200 L)	SIVA SHELL	9	TBT	3.220,00	28.980,00
5	LIMPA ALUMÍNIOS FRASCO 1 LITRO	PRIME	45	L	6,60	297,00
6	LIQUIDO ARREFECEDOR CONCENTRADO PARA RADIADORES (EM FRASCO DE 1 L)	PRIME	65	L	12,00	780,00
7	ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 140, GALÃO DE 20 LITROS	HEXX OIL	13	GL	290,00	3.770,00
8	ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 90, GALÃO DE 20 LITROS	HEXX OIL	13	GL	250,00	3.250,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (GALÃO 20 LITROS)	HEXX OIL	13	GL	270,00	3.510,00
10	ÓLEO HIDRÁULICO 10W (EM GALÃO DE 20 L)	HEXX OIL	75	GL	230,00	17.250,00
11	ÓLEO INDUSTRIAL (EM TAMBOR 200 L) OU EQUIVALENTE	HEXX OIL	2	TBT	2300,00	4.600,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR	HEXX OIL	90	GL	204,00	18.360,00



	DIESEL CG 20 W 40 OU EQUIVALENTE, GALÃO DE 20 LITROS					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO, FRASCO 1 LITRO	LUBRAX	165	FR	23,00	3.795,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W - 40 PARA MOTOR DIESEL (EM GALAO DE 20 L)	HEXX OIL	91	GL	224,00	20.384,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W - 50 PARA MOTOR GASOLINA (EM FRANCO DE 1 L)	LUBRAX	470	FR	21,00	9.870,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (EM GALÃO DE 20 L)	HEXX OIL	105	GL	159,00	16.695,00
17	OLEO 2T PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO 500 ML	LUBRAX	545	FR	11,70	6.376,50
18	ÓLEO 80 PARA DIFERENCIAL (EM GALÃO 20 L)	HEXX OIL	8	GL	180,00	1.440,00
19	SHAMPOO AUTOMOTIVO (EM TAMBOR DE 200 L)	SOAP	6	TBT	387,00	2.322,00
20	SOLUPAN (EM TAMBOR DE 200 L)	SOAP	7	TBT	387,00	2.709,00
TOTAL R\$						151.452,00

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 151.452,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Guaratuba, 06 de abril de 2.016.



EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ANASILVIA KURIQUI

CPF Nº: 695.723.489-49

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 025/2016

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

VALOR: a) R\$ 1.265,72 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

PRAZO: 321(trezentos e vinte e um) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 16 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: FERNANDO AVELAR

CPF Nº: 403.546.529-15

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 026/2016

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

VALOR: a) R\$ 1.265,72 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

PRAZO: 319 (trezentos e dezenove) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 18 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DEISE REGINA ZVOBOTER

CPF Nº: 022.214.440-86

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 029/2016

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

VALOR: a) R\$ 1.265,72 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno);

PRAZO: 316 (trezentos e dezesseis) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 22 de março de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: JSF TRANSPORTES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº : 11.208.418/0001-05

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2016 –PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2016 – PMG

OBJETO: O objeto do presente é a locação de caminhão munck com cesto aéreo, com lance mínimo de 14 (quatorze) metros, para realização da manutenção no sistema de iluminação pública e auxiliar na manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, a ser custeado pelas Secretaria de Infraestrutura e Obras e Secretaria de Segurança Pública com recursos próprios., conforme especificação técnica abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-16.002-15.452.00512.003-3.3.90.39.00.00-00507;

-16.002-15.452.00512.004-3.3.90.39.00.00-00000;

-16.002-15.452.00512.004-3.3.90.39.00.00-00504;

-16.002-15.452.00512.004-3.3.90.39.00.00-00511;

-15.002-06.182.00582.034-3.3.90.39.00.00-00510

VALOR: R\$ 158.799,96 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de março de 2016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: M.A.F. COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ N.º: 10.233.895/0001-68

ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, nº 1.120, Loja 05 – Bacacheri - Curitiba – Paraná.

DISPENSA N.º 006/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 036/2016

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do CRAS, CREAS, SCFV – Idosos, SCFV – Crianças e Casa da Criança e do Adolescente e as demanda das demais secretarias do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00000;

-10.001-08.243.0050-02062-3.3.90.30.00.00-00935

VALOR: R\$ 36.303,10 (quinze mil seiscentos reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 06 de abril de 2.016.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto é o registro de preços do tipo menor preço POR LOTE, para a aquisição de medicamentos demandados pelo Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Unidades de Saúde, Farmácia Básica e Medicamentos Não-Padronizados, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 011/2016**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 04 de março de 2016, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01, 05 e 07 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA.**, respectivamente:

- O lote nº 01 em R\$ 10.807,86 (dez mil oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos);
- O lote nº 05 em R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais);
- O lote nº 07 em R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais);

3º. Assim HOMOLOGO o Lote 03 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, respectivamente:

- O lote nº 03 em R\$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais).

4º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de abril de 2.016.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



REPUBLICAÇÕES

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 20.061

Data: 31 de março de 2016.

Súmula: Exonera a pedido a Srª DULCE HELENA MARTINS BORGES – Professora Suporte Pedagógico.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.493/16 de 28/03/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª **DULCE HELENA MARTINS BORGES – Professora Suporte Pedagógico.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de março de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

LEI Nº 1.668

Data: 01 de abril de 2.016.

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guaratuba – CMDM – criação do FMDM – Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – SMBES – que tem por finalidade possibilitar a



participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 2º Ao CMDM compete:

I – participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação cultural; metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política.

II – discutir, propor, subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Guaratuba;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres, a saúde integral da mulher, a garantia de trabalho e salário equivalente e a condição feminina em sua integralidade priorizando a luta contra a discriminação de qualquer natureza, o combate à violência doméstica, sexual e social;

IV – acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM;

V – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VI – propor estratégias de ação visando a o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos municipal, estadual e nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

VII – organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;

VIII – promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX – promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, para a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.

Art. 3º O CMDM será constituído por 12 (doze) conselheiras(os) titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – 50% de conselheiras(os) do poder público;

II – 25% de conselheiras(os) da sociedade civil organizada(entidades) e

III – 25% de conselheiras da sociedade civil (mulheres).



§ 1º O poder público municipal indicará suas(seus) representantes titulares e suplentes, garantindo representatividade de secretarias e órgãos do governo municipal.

§ 2º A representação da sociedade civil organizada de caráter municipal será composta por 3 (três) titulares e respectivas(os) suplentes, art. 3º II desta lei, indicadas(os) pelas entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas em funcionamento, e pelas IES (Instituições de Ensino Superiores de Guaratuba) ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, eleitas na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 3º Serão 03 (três) as conselheiras mulheres titulares representantes da sociedade civil, conforme proporção estabelecida no art. 3º III desta lei, além de suas respectivas suplentes, todas eleitas na Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres.

§ 4º A Conferência Municipal de Políticas Para Mulheres deverá ser realizada a cada 3 (três) anos.

§ 5º O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos, organizações e IES (Instituições de Ensino Superior de Guaratuba) que tenham objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero e a todas as mulheres residentes no município de Guaratuba, devendo as vagas ser preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo CMDM.

§ 6º O Regimento interno do CMDM disporá sobre as normas de funcionamento, normas para habilitação das entidades e a realização das eleições das(os) conselheiras(os) da sociedade civil.

Art. 4º As(os) conselheiras(os) da sociedade civil e suas(seus) respectivas(os) suplentes não poderão ser destituídas(os) no período do mandato, salvo por razões legais que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 5º As(os) conselheiras(os) titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e suas(seus) respectivas(os) suplentes, serão nomeadas(os) pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 6º O mandato das(os) integrantes do CMDM será de 3 (três) anos.

Parágrafo único. As(os) conselheiras(os) do Poder Público poderão ser reconduzidas(os) para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 7º O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou a requerimento da maioria de suas (seus) conselheiras(os).

Parágrafo único. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, bem como pessoas que, por seu conhecimento ou experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º O desempenho da função de conselheira(o) do CMDM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 9º As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das(os) conselheiras(os).



Art. 10. Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas(os), com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO CMDM

Art. 11. As(os) Conselheiras(os) do CMDM elegerão uma Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a)-Geral pela maioria qualificada do Conselho.

Parágrafo único. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 12. À Presidente do CMDM compete:

I – representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as sessões do conselho;

IV – ~~somente~~proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V – solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.

VI – firmar as atas das reuniões do CMDM;

VII – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos, comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 13. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela Secretária-Geral.

Art. 14. À(ao) Secretária(o)-Geral do CMDM compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 15. A Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, prestará todo apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 16. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, a qual adotará as providências para tanto.



CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal dos Direito da Mulher – FMDM – instrumento público municipal de natureza contábil, em regime de caixa único, vinculado ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, que tem como objetivo gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres no Município de Guaratuba.

Parágrafo único. O FMDM visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direito da Mulher - FMDM:

I – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a efetivação de políticas públicas pela igualdade de gênero;

II – doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, nacional ou estrangeira;

III – verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Guaratuba e de seus créditos adicionais;

IV – repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais e não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

V – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;

VI – doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM – deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e deverão ser aplicados:

I – na divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

II – no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III – em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV – em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres;

V – em outros programas e atividades de interesse da Política Municipal de Promoção das Mulheres e Relações de Gênero.

Art. 20. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM – somente poderão ser autorizadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.



Art. 21. Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher as obrigações de qualquer natureza que porventura este venha a assumir, desde que possuam correspondência com a finalidade pública definida no capítulo I desta Lei.

Art. 22. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – disponibilidades monetárias em banco ou em caixa, oriundas das receitas especificadas no art. 18 desta Lei;

II – direito que porventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis que a ele forem destinados.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Finanças deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM – acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. As diversas receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher previstas nesta Lei, quando liberadas, observada a programação financeira, serão depositadas em banco oficial, em conta bancária denominada “FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER”.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos recursos cujo instrumento de convênio, contrato, ajuste ou de acordo determine outras instituições financeiras ou contas específicas em que aqueles deverão ser depositados.

Art. 25. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaratuba.

Art. 26. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará o orçamento do Município de Guaratuba, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 27. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 28. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 29. A Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças emitirá relatórios mensais de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e outras demonstrações que vierem a ser exigidas.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 3º Os relatórios contidos no § 1º deste artigo deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, quadrimestralmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será extinto:

I – mediante lei;



II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio apurado na extinção será absorvido pelo Município de Guaratuba, na forma da lei.

Art. 31. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 32. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será incorporado ao seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 33. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal em no máximo 90 (noventa) dias da vigência desta Lei.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica facultado ao CMDM promover a realização de Fóruns, seminários, encontros municipais ou afins sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de convênios firmados pelo Executivo Municipal nos assuntos de interesse das mulheres.

Art. 35. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão homologadas pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social através da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 36. O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Será expedido pelo CMDM às(aos) interessadas(os), quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 37. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 38. Para cumprimento de suas funções o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 39. O regimento interno do CMDM complementarará as competências e atribuições definidas nesta lei para suas(seus) integrantes e estabelecerá suas normas de funcionamento.

Parágrafo único. O regimento interno do CMDM será aprovado pelo plenário do colegiado, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 40. A composição do primeiro conselho terá caráter temporário, até que a realização da segunda conferência municipal eleja as(os) novas(os) conselheiras(os) para mandato de três anos.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 01 de abril de 2016.

Evani Justus

Prefeita Municipal



Câmara

ATO nº 23/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CANCELAR

Art.1º: A gratificação concedida, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, dos servidores:

ALMIR ROGERIO DE SOUZA, RG 9.180.189-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO;

ALUIZIO JOSE FERREIRA, RG 1.429.271, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

ANDRE LUIZ CAMPOS, RG7.164.509-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO;

BRUNA PIRES, RG 5.403.760-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

BRUNA CORREIA PINTO, RG 7.348.216-0, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS;

CATIA TAIS MOREIRA, RG 8079325174 SSP-RS, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

CLAUDINEI LOPES DELGADO, RG 7.185.930-4, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE; **CLAUDIO NEITZEL**, RG 2.383.003-5, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

DULCINEA LARA COSTA, RG1.952.610, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE

EDILSON GARCIA KALAT, RG 5.024.969-7, no cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL

ELCIO ANTONIO SEGURO, RG 2.217.207, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO

FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA, RG:12.468.558-3, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO FINANCEIRO; **GIANA MARCELE BAZIA STOPPA**, RG7.019.551-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE ;

GILDA NUNES MACIEL, RG 5.030.441-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO;



GILMAR ALVES ZAPPELO, RG 6.070.050-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL;

ISAC ANASTACIO DA SILVA RG 2.071.543-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

JORGE LUIZ RAMOS, RG 1.665.441-8, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR TECNICO CONTABIL;

LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO, RG 2.652.44.021.943-9, no cargo de provimento em comissão de PROCURADOR JURIDICO;

LENIR DE ALMEIDA, RG 2.652.440, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PRESIDENCIA;

LEONIRA ROSA CALDEIRA, RG 7.938.051-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS;

LUIS FABIANO RIBAS, RG 5.172.171-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS;

MARISTELA ROCHA, RG 8.920.507-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

PAULO ROBERTO HENRIQUE ORZENN JUNIOR, RG 7.823.236-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

TAIANA NAIARA DA SILVA, RG 9.012.234-7, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO;

THIAGO JOSE KURTERMANN DE OLIVERA, RG 5.556.561 SC, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO;

VALDECIR FELICIANO DE ARZÃO, RG 5.823.581-4, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL;

WAGNER BITTENCOURT VALEZE, RG: 6.448.740-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Art.2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 01 de fevereiro de 2016.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 24/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CANCELAR

Do servidor **LUIZ CARLOS SANTIAGO**, RG 2R 2.765.078, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo CC-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a gratificação de vinte por cento concedidos no ATO 11/2016, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 02 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 25/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CANCELAR

Do servidor **ANTONIO PEREIRA MESQUITA**, RG 604.236-8, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo CC-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a gratificação de vinte por cento concedidos no ATO 12/2016, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 02 de fevereiro de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



ATO nº 26/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CANCELAR

Do servidor **DIVONZIR GARCIA**, RG 4.045.620, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a gratificação de vinte por cento concedidos no ATO 17/2016, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 11 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 27/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CANCELAR

Do servidor **JAIR FRANCO**, RG 3.707.147-1, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMONIO**, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a gratificação de vinte por cento concedidos no ATO 18/2016, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 16 de fevereiro de 2016.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 16 de fevereiro de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



Expediente



Prefeitura Municipal de Guaratuba



Evani Justus - Prefeita Municipal, Secretária de Administração
Vandir Esmaniotta - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Anderson Ferreira - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Élcio Adélio Veiga - Secretário de Meio Ambiente

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde

Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento

Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo

Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura

Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro